



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304



Projeto de Lei Nº 6/2022

INSTITUI A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PÚBLICAS SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As campanhas poderão ser veiculadas nas redes sociais e site oficial da Prefeitura municipal de Tatuí.

Art. 3º As campanhas deverão oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Unidades Educacionais de Ensino, no que se refere :

- I- As possibilidades de qualificação profissional inicial;
- II- As formas de atendimento oferecidas;
- III- O passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA ;
- IV- Divulgação e Informação do local que oferece a Educação de Jovens e Adultos – EJA no município de Tatuí.
- V- A importância da EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;
- VI- As possibilidades de continuidade dos estudos e conclusão do Ensino fundamental;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 14 de Janeiro de 2022.

Renan Cortez
Vereador

Justificativa

A Educação de Jovens e Adultos - EJA é destinada a jovens e adultos, a partir de 15 anos, que não tiveram a oportunidade de estudar ou de concluir o ensino fundamental na idade prevista. É preciso avançar no processo de divulgação desse leque de possibilidades e sobre os trâmites para que possam iniciar a vida escolar ou reiniciar os estudos.

A Educação é um direito fundamental e todos ganham com a população letrada e qualificada profissionalmente.

Devemos envidar todos os esforços para incluir a todos na Educação Básica, lançando um olhar sensível para aqueles que não tiveram acesso à Educação na idade convencional, oferecendo possibilidades para o início ou continuidade dos estudos na Educação Básica e prosseguimento de estudos, bem como qualificação para o mercado de trabalho.

Diante disto, apresento o devido projeto de lei aos nobres edis e as comissões permanentes

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 14 de Janeiro de 2022.

Renan Cortez
Vereador